

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE DOCENTES**

EDITAL Nº 096/2025 – PRORH

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, atendendo o que dispõem os Art. 37, II, da Constituição Federal; o Art. 27, II, da Constituição do Estado do Paraná; as Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 11.713/1997, alterada pelas Leis nº 14.825/2005, nº 15.944/2008 e nº 16.179/2009, nº 20.933/2021; o Decreto Estadual nº 7.116/2013; o Decreto Estadual nº 1521/2015; os Arts. 75-83 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina - UEL; os Arts. 134-142 do Regimento Geral da UEL e o contido nas Resoluções do Conselho de Administração-CA, sob nº 32/2001 e nº 0005/2008 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE sob ns. 082/2023, 034/2024, 028/2025 e 029/2025, torna público que estarão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, integrante da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, para os Centros, Departamentos, áreas/subáreas, e regimes de trabalho, conforme dispõem o presente Edital e seus Anexos:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e destina-se a selecionar candidatas para provimento no cargo de Professor de Ensino Superior, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital, e será executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH em parceria com a Coordenadoria de Processos Seletivos/COPS – UEL.

1.1.1 Todas as publicações referentes às etapas deste Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico: www.cops.uel.br

1.2 O Concurso Público constará, conforme sequência, das seguintes etapas:

- Prova Escrita com leitura pública, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Prática (quando for o caso), de caráter eliminatório;
- Prova Didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório;
- Defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio, quando for o caso, de caráter classificatório; e
- Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e do endereço eletrônico: www.cops.uel.br , bem como manter atualizado o endereço e o telefone

informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a UEL julgue necessário, durante a vigência do Concurso Público.

- 1.4 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final feita pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEL - CEPE, no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.5 Serão admitidas solicitações de impugnação deste Edital, devidamente justificadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná. A solicitação de impugnação deverá ser enviada via sistema eProtocolo no endereço eletrônico: www.eprotocolo.pr.gov.br - (encaminhar para: Órgão/Entidade de destino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA) – UEL – Local – PRORH/DSD, especificando no campo “Descreva aqui sua solicitação” o assunto: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL N. 096/2025 - PRORH, bem como o item objeto de impugnação.
- 1.6 Todas as etapas deste Concurso Público serão mencionadas na sequência deste Edital, assim como será publicado cronograma resumido no endereço eletrônico: www.cops.uel.br .

2 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA, REGIME JURÍDICO, REGIME PREVIDENCIÁRIO E VENCIMENTOS

- 2.1 As áreas de conhecimento, número de vagas, regime de trabalho e requisitos mínimos exigidos para a posse no cargo, para o preenchimento da vaga constam do **ANEXO I** do presente edital.

2.1.1 Resumo do número de vagas ofertadas:

Este Concurso se destina ao provimento de **102** (cento e duas) vagas para o cargo de Professor de Ensino Superior, distribuídas em vagas para ampla concorrência, e para reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência, conforme segue:

Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas para Negros (pretos e pardos)	Vagas reservadas para PcD	Total de Vagas
86	10	6	102

- 2.2 O Regime Jurídico aplicado será o de Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

- 2.3 O Regime Previdenciário será o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com o previsto na Lei Complementar Estadual nº 233 de 10 de março de 2021 e Regime de Previdência Complementar (RPC) de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 20.777 de 16 de novembro de 2021.
- 2.4 O vencimento mensal para 40 horas semanais de trabalho, em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE - correspondente ao mês de **MAIO de 2025 é de:**

Classe	Titulação	Nível	Salário Básico	Adicional de Titulação	Auxílio Alimentação	Vencimentos
Professor Adjunto	Doutorado	AD-A	R\$ 8.080,62	R\$ 8.484,65	R\$ 834,74	R\$ 17.400,01

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 3.1 A reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos) será de 10% (dez por cento) e será calculada com base no total de vagas ofertadas pelo edital de abertura do certame e eventuais ampliações.
- 3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado de vagas, esse será elevado até o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 3.3 São considerados negros (pretos e pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, mediante termo de autodeclaração conforme o quesito “cor ou raça”; utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.4 A autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UEL, mediante homologação prévia da inscrição como candidato negro (preto ou pardo), cuja homologação terá efeitos exclusivamente para o concurso objeto de inscrição
- 3.5 A Comissão de Heteroidentificação de que trata o subitem 3.4 será constituída e atuará obedecendo, no que couber, ao previsto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.6 A Comissão de Heteroidentificação será designada por indicação da Reitora por meio de Portaria e procederá a confirmação da condição autodeclarada pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.7 As orientações para a realização das inscrições para negros (pretos e pardos) estão descritas nos itens 7 e 8 deste Edital e farão parte da 1ª. Etapa de Inscrições deste Concurso Público.

- 3.8 O candidato deferido nesta modalidade participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será de 5% (cinco por cento) e será calculada com base no total de vagas ofertadas neste Edital e eventuais ampliações.
- 4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado de vagas, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no edital.
- 4.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem no ato de inscrição, mediante termo de autodeclaração e que atenderem à regulamentação contida na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, e nos artigos 34 a 41 do Decreto Estadual nº 7.116, de 28/01/2013, ou norma que os substitua, bem como presente a documentação exigida neste Edital.
- 4.4 O candidato inscrito nas vagas destinadas à pessoa com deficiência, quando da convocação para comprovação de requisitos, deverá atender à regulamentação descrita no subitem 4.3.
- 4.5 A condição de pessoa com deficiência será avaliada por uma Comissão de Homologação, integrada por membros do Núcleo de Acessibilidade da UEL, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade (SEBEC-UEL) e Representante do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, que procederá à análise da documentação apresentada pelo candidato, podendo realizar entrevista com o candidato, para efeito de homologação prévia da inscrição como candidato com deficiência, observando as disposições da legislação específica descrita no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6 As orientações para a realização das inscrições para as pessoas com deficiência estão descritas nos itens 7 e 8 deste Edital e farão parte da 1ª Etapa de Inscrições deste Concurso Público.
- 4.7 O candidato deferido nesta modalidade participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

5 DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS/SUBÁREAS QUE SERÃO RESERVADAS

- 5.1 A definição das áreas/subáreas que serão reservadas para cumprimento do disposto nos subitens 3.1 e 4.1, representado pelo quadro resumido no subitem 2.1.1, será feita utilizando-se da regra constante no **ANEXO XII**.
- 5.2 As vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência poderão representar até 100% das vagas ofertadas em eventuais áreas/subáreas.
- 5.2.1. A reserva de vaga não impede a inscrição dos candidatos de ampla concorrência, os quais poderão vir a ocupar eventuais vagas em caso de inexistência de candidatos aprovados nos termos do subitem 5.11 ou no surgimento de novas vagas no prazo de validade do concurso.
- 5.3 O sorteio público de forma a enumerar as áreas/subáreas partícipes, de que trata o subitem I do **ANEXO XII**, com o objetivo de ser utilizado como critério de eventual desempate na decisão da distribuição das reservas pelas áreas/subáreas que tiveram o mesmo número de inscritos, será realizado no dia **23/05/2025** às 10 horas na Pró-Reitoria de Recursos Humanos – Divisão de Recrutamento e Seleção de Docentes, com transmissão ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=bjDp8apuRYY> .
- 5.4 Para que possa ser aplicado o subitem 5.1, as inscrições serão realizadas em 02 (duas) etapas distintas, sendo a 1ª Etapa destinada somente para candidatos negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência (PcD) e a 2ª Etapa, para candidatos à ampla concorrência.
- 5.5 Surgindo novas vagas durante a validade do Concurso Público, a reserva de vagas respeitará os percentuais estabelecidos nos subitens 3.1 e 4.1.
- 5.6 As novas vagas divulgadas em Editais de Ampliação serão somadas às vagas ofertadas neste Edital.
- 5.7 A distribuição da reserva de vagas no edital de ampliação será dada uma por vez por área/subárea e obedecerá a ordem de classificação do sorteio prévio, descrito no subitem 5.3, respeitada, no que for possível, as possibilidades de reserva de vagas em cada área/subárea.
- 5.8 Os candidatos que se inscreverem como negros (pretos e pardos) ou pessoas com deficiência poderão ocupar, se aprovados, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.9 Os candidatos negros (pretos e pardos) ou pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.10 Em caso de desistência do candidato negro (preto e pardo) ou pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado na respectiva reserva.

- 5.11 Na inexistência de inscritos, aprovados ou habilitados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.12 Na hipótese do candidato à vaga reservada aos negros (pretos e pardos) ou pessoas com deficiência não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação de pessoa negra ou na Comissão de Homologação da condição de pessoas com deficiência, ou não obtiver a homologação prévia da inscrição nesta condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos da lista de ampla concorrência.
- 5.13 O controle prévio da inscrição do candidato à vaga reservada aos negros (pretos e pardos) ou pessoas com deficiência, não excluirá a possibilidade de controle por ocasião de eventual convocação às vagas reservadas, sendo que o não comparecimento do candidato ou não sendo a condição declarada homologada, o candidato passará a integrar grupo de candidatos classificados pela lista de ampla concorrência.
- 5.14 Os candidatos inscritos como negros (pretos e pardos) ou pessoas com deficiência em áreas/subáreas que não forem definidas com reserva de vagas, serão classificados na lista geral de ampla concorrência, mas manterão a condição de inscrição ao grupo de reserva para eventuais vagas ampliadas.
- 5.15 O candidato que apresentar condições para concorrer pela reserva de vagas para negros (pretos e pardos) ou pessoas com deficiência, deverá optar, no ato da inscrição, pela modalidade pela qual concorrerá.

6 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser feito pelos candidatos que irão se inscrever para a reserva de vagas – negros (pretos e pardos) e pessoa com deficiência, e para os candidatos da ampla concorrência no período estabelecido a seguir.
- 6.2 Haverá isenção do pagamento do valor total da taxa de inscrição ao candidato:
- 6.2.1 Que, cumulativamente for membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 29/03/2022 e da Lei nº 19.695 de 12/11/2018.
- 6.2.2 Prestador de Serviço Eleitoral, convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não,

na condição de: I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; II. Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III. Coordenador de Seção Eleitoral; IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; V. designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação de montagem dos locais de votação, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017.

Entende-se por período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

O benefício da isenção será válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

6.2.3 Doador de sangue, nos termos da Lei do Estadual do Paraná nº 19.293 de 13 dezembro de 2017 e suas alterações.

6.2.4 Doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024.

6.2.5 Doador de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024.

6.3 Para obter a isenção que trata o subitem 6.2, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, apresentado no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, no período de **26 a 30/05/2025** até as 17 horas, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento. No caso do pedido de isenção do doador de sangue, de medula óssea, do prestador de serviço eleitoral ou doador de leite materno, o candidato deverá, além de preencher o Requerimento de Isenção, no período acima mencionado, anexar no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, os seguintes documentos:

- a) Prestador de Serviço Eleitoral: fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento original expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo.
- b) Doador de sangue: fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento expedido pela(s) entidade(s) coletora(s), em papel timbrado, datado e devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, contendo o nome completo do candidato, além das datas das 2 (duas) doações.
- c) Doador de medula: comprovante de inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação emitida por entidades coletora credenciada pela União, Estado ou Municípios, devidamente atualizado.
- d) Doador de leite humano: comprovante que realizou, no mínimo, três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação deste Edital, em entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Municípios, devidamente atualizado.

- 6.4 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no subitem 6.3, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 6.5 O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 6.2, sendo que as informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.6 Ao final do pedido, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do pedido a título de comprovação.
- 6.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, também, no caso de candidato inscrito no CadÚnico, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e na Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
- 6.8 Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 6.9 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, no dia **05/06/2025** às 17 horas.
- 6.10 O candidato, cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento no dia **06/06/2025** até as 17 horas, utilizando-se de formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cops.uel.br.
- 6.11 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, do dia **11/06/2025** às 17 horas.
- 6.12 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Inscrição conforme descritos nos itens 8 e 9.
- 6.13 O deferimento do pedido de isenção não assegura ao candidato o direito de estar inscrito automaticamente no concurso, sendo obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição *online*, conforme estabelecido nos itens 8 e 9.
- 6.14 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição conforme descritos nos itens 8 e 9 e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios, os candidatos são obrigados a cumprir.
- 7.2 O valor do **PREÇO PÚBLICO DA INSCRIÇÃO** será de **R\$ 808,00** (10% dez por cento do salário básico, referente ao nível inicial da classe de professor Adjunto A), de acordo com o requisito mínimo e regime de trabalho estabelecidos no **ANEXO I**, conforme tabela de vencimentos constante no subitem 2.4 deste Edital, devendo ser recolhido por meio de guia de arrecadação bancária, que estará à disposição do candidato no endereço eletrônico: www.uel.br/cops, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 7.3 Antes de efetuar o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Edital, conferir os seus dados cadastrais e de inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público estabelecido pelo presente Edital, bem como os estabelecidos no **ANEXO I**, não sendo devida a devolução do preço público pago, que não será restituído em nenhuma hipótese.
- 7.4 **As inscrições serão realizadas em 02 (duas) ETAPAS distintas, sendo a 1ª ETAPA destinada aos candidatos que concorrerão pela reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência, de acordo com o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital. A 2ª ETAPA será destinada aos demais candidatos.**
- 7.5 Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e/ou exigências específicas, constantes do **ANEXO I** deste edital, deverão ser apresentados até o momento do ato da posse.
- 7.6 No caso de inscrição para mais de uma área/subárea de interesse, o candidato deverá enviar a documentação completa constante nos subitens 8.4 ou 9.4 para cada área/subárea e em inscrições separadas.
- 7.7 No caso de o candidato ter sua inscrição deferida para mais de uma área/subárea e houver coincidência das datas e horários das provas, o candidato deverá, por sua livre opção, escolher a área/subárea em que deseja participar, importando em renúncia à participação na outra área/subárea.
- 7.8 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados fora do prazo de inscrição ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 7.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a COPS/UEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição, caso o pagamento não esteja de acordo com os subitens 8.3 ou 9.3.

- 7.10 A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para cada Etapa.
- 7.11 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Inscrição realizada com sucesso”.
- 7.12 O candidato poderá, dentro do prazo de inscrição de cada Etapa, substituir o arquivo, na forma de *upload* em PDF, referente aos documentos constantes nos subitens 8.4 e 9.4, passando a ser considerado para comprovação das documentações solicitadas, somente o último arquivo anexado pelo candidato.
- 7.13 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou escolha da área/subárea.
- 7.14 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (nº de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail: cops@uel.br, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.
- 7.15 Não serão aceitas as inscrições de portadores de diploma de graduação obtido no exterior sem a devida revalidação, salvo as de portadores de grau de Mestre ou de Doutor obtido no Brasil.
- 7.16 Não serão aceitas as inscrições de portadores de diploma de pós-graduação obtido no exterior sem a devida revalidação expedida por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.
- 7.17 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos durante o Concurso Público. Para inclusão do nome social nas publicações referentes ao certame o candidato deverá atender ao estabelecido no subitem 7.18.
- 7.18 O candidato que tiver interesse no uso do nome social deverá, no período de **19/05 até 17/06/2025** (inscrições 1ª ETAPA) ou de **14/07 até 12/08/2025** (inscrições 2ª ETAPA), efetuar o *download* do requerimento de atendimento especial, descrever o pedido no espaço destinado para esta finalidade, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com a cópia digitalizada de seu documento oficial com foto, no momento da inscrição, indicando a opção de atendimento especial “Outras” no endereço eletrônico: www.cops.uel.br.
- 7.19 O candidato que não fizer a solicitação de acordo com o disposto no subitem 7.18, ou que os arquivos anexados, na forma de *upload*, não estejam legíveis, ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial quanto ao uso do nome social.

- 7.20 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas, deverá preencher o formulário “Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova”, no período de **19/05 até 17/06/2025** (inscrições 1ª ETAPA) ou de **14/07 até 12/08/2025** (inscrições 2ª ETAPA), disponível para *download* no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com o laudo médico, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.
- 7.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá, no período de **19/05 até 17/06/2025** (inscrições 1ª ETAPA) ou de **14/07 até 12/08/2025** (inscrições 2ª ETAPA), preencher o formulário “Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova Escrita”, disponível para *download* no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 7.22 Aos candidatos que solicitarem atendimento especial, a PRORH/COPS divulgará resultado da solicitação no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, até 05 (cinco) dias anteriores à realização da Prova Escrita.
- 7.23 O candidato, ao realizar sua inscrição estará concordando que os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam tratados e processados para o que couber, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.24 A inscrição será permitida para brasileiros natos ou naturalizados, portugueses que tenham adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (§ 1º, Art. 12 da Constituição Federal e Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972 e 70.436, de 18 de abril de 1972) ou estrangeiros com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil e exigir-se-á como título básico, sem dispensa de outros requisitos, que o candidato possua diploma de curso de graduação de duração plena ou certificado/diploma de programas de pós-graduação com validade nacional na área e/ou subárea de conhecimento objeto do concurso, além dos requisitos previstos no **ANEXO I** deste Edital.
- 7.25 Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato firmará termo de compromisso onde declarará, sob as penas da lei, que atende às condições exigidas por este Edital e que possui os documentos comprobatórios dos requisitos

exigidos, por meio de documentos originais, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em caso de nomeação.

- 7.26 Após a definição das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência, a PRORH divulgará Edital constando todas as vagas ofertadas em Concurso Público, destacando quais área/subáreas serão para reserva de vagas e quais serão para ampla concorrência.
- 7.27 Todos os candidatos poderão concorrer às vagas ofertadas nas áreas/subáreas destinadas à reserva de vagas, uma vez que o preenchimento da vaga está condicionado à aprovação do candidato no Concurso Público.

8 DAS INSCRIÇÕES NA 1ª ETAPA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 O período para a realização das inscrições na **1ª ETAPA** para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência será de **19/05 a 17/06/2025**.
- 8.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.cops.uel.br – **EDITAL Nº 096/2025-PRORH**, preencher o Formulário de Inscrição que estará disponível até às 17 horas do dia **17/06/2025**.
- 8.3 O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais), deverá ser efetuado até o dia **18/06/2025**, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária (a Guia de Arrecadação é gerada automaticamente após o preenchimento do formulário de inscrição, sendo que seu pagamento poderá ser efetuado por PIX ou pelo BANCO DO BRASIL e conveniados).
- 8.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição, no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, em um único arquivo, na forma de *upload* em PDF (das alíneas **a** até **d**), até as 17 horas do dia **17/06/2025**, os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento oficial de identidade;
 - b) Currículo gerado na plataforma Lattes, no modelo completo;
 - c) Tabela de pontuação preenchida, com documentos comprobatórios anexados na sequência do **ANEXO XI**. Caso o candidato não apresente os documentos comprobatórios receberá pontuação 0,0 (zero) na prova de títulos, a qual irá compor sua classificação final; e
 - d) Laudo médico assinado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, para pessoas com deficiência.
- 8.5 Encerrado o prazo de inscrições da **1ª ETAPA** para o candidato negro (preto ou pardo), será divulgado o Edital de Convocação para a entrevista de confirmação da

- autodeclaração, que será publicado no dia **26/06/2025**, às 17 horas, no endereço eletrônico: www.cops.uel.br.
- 8.6 As entrevistas ocorrerão de modo virtual, gravada, exclusivamente nas datas e horários estabelecidos no Edital de Convocação mencionado no subitem 8.5, sem possibilidade de remarcação, independente do motivo alegado pelo candidato.
- 8.7 O candidato que não se apresentar à entrevista concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 8.8 Durante a entrevista de heteroidentificação o candidato será fotografado, cuja imagem capturada comporá o banco de dados da Comissão, podendo, as referidas imagens, serem utilizadas na avaliação de possíveis recursos, conforme previsto no subitem 8.10.
- 8.9 O resultado da análise das entrevistas dos candidatos negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, no dia **03/07/2025** a partir das 17 horas.
- 8.10 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso, devidamente justificado, contra o indeferimento, no dia **04/07/2025**, até as 17 horas, dirigido ao endereço eletrônico: www.cops.uel.br.
- 8.11 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, no dia **08/07/2025** a partir das 17 horas.
- 8.12 Encerrado o prazo de inscrições da **1ª ETAPA** para pessoas com deficiência, o laudo médico apresentado no momento da inscrição, de acordo com a alínea **d** do subitem 8.4, será encaminhado à Comissão descrita no subitem 4.5, que procederá à análise da documentação, observando as disposições da legislação específica descrita no subitem 4.3 deste Edital.
- 8.13 Caso haja necessidade de se realizar entrevista com a pessoa com deficiência, esta será convocada por meio de Edital de Convocação, que será publicado no dia **27/06/2025**, às 17 horas, no endereço eletrônico: www.cops.uel.br.
- 8.14 O resultado da análise da documentação dos candidatos, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, no dia **03/07/2025** a partir das 17 horas.
- 8.15 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso, devidamente justificado, contra o indeferimento, no dia **04/07/2025**, até as 17 horas, dirigido ao endereço eletrônico: www.cops.uel.br.
- 8.16 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, no dia **08/07/2025** a partir das 17 horas.
- 8.17 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá nova análise.
- 8.18 Não sendo a condição declarada homologada, o candidato passará a integrar grupo de candidatos da ampla concorrência.
- 8.19 Após a homologação da confirmação da condição para reserva de vagas de negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência, a PRORH aplicará os critérios

dispostos no **ANEXO XII** e publicará edital no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, no dia **11/07/2025**, às 17 horas, destacando quais áreas/subáreas serão destinadas para reserva de vagas e quais serão para ampla concorrência.

- 8.20 Após a aplicação dos critérios descritos no subitem 8.19 e definidas as áreas/subáreas que serão destinadas para reserva de vagas, os cálculos não serão reaplicados em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos cotistas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.
- 8.21 Os Editais mencionados nesta ETAPA de inscrição terão divulgados somente o CPF anonimizados (000.XXX.XXX-00) dos candidatos, com a finalidade de cumprimento no disposto no inciso II do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018.
- 8.22 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, identificando-se pelo CPF anonimizado.

9 DAS INSCRIÇÕES NA 2ª ETAPA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

- 9.1 O período para a realização das inscrições na 2ª **ETAPA** para ampla concorrência será de **14/07 a 12/08/2025**.
- 9.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.cops.uel.br - **EDITAL Nº 096/2025-PRORH**, preencher o Formulário de Inscrição que estará disponível até às 17 horas do dia **12/08/2025**.
- 9.3 O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais), deverá ser efetuado até o dia **13/08/2025**, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária (a Guia de Arrecadação é gerada automaticamente após o preenchimento do formulário de inscrição, sendo que seu pagamento poderá ser efetuado por PIX ou pelo BANCO DO BRASIL e conveniados).
- 9.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, em um único arquivo, na forma de *upload* em PDF, até às 17 horas do dia **12/08/2025**, os seguintes documentos:
- Cópia do documento oficial de identidade;
 - Currículo gerado na plataforma Lattes, no modelo completo; e
 - Tabela de pontuação preenchida, com documentos comprobatórios anexados na sequência do **ANEXO XI**. Caso o candidato não apresente os documentos comprobatórios receberá pontuação 0,0 (zero) na prova de títulos, a qual irá compor sua classificação final.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 Encerrado o prazo de inscrição no Concurso Público, das 1ª e 2ª ETAPAS, a documentação dos candidatos será analisada pela Comissão Especial.
- 10.2 Para a homologação da inscrição será verificada a tempestividade e o pagamento da taxa de inscrição.
- 10.3 A verificação para confirmação do cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a área/subárea de conhecimento será feita pela Comissão Especial para a posse no cargo.
- 10.4 A Comissão Especial poderá convocar representantes dos Departamentos para auxiliar em quaisquer etapas do Concurso Público, quando necessário.
- 10.5 A Comissão Especial, concluído o seu trabalho, publicará Edital com a relação de inscritos deferidos e indeferidos, no dia **20/08/2025**, às 17 horas, no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, separando em 4 (quatro) listas distintas:
- Lista geral com inscrições deferidas para ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros (pretos e pardos);
 - Lista com inscrições deferidas dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência;
 - Lista com inscrições deferidas dos candidatos que se declararam negros (pretos e pardos); e
 - Lista com inscrições indeferidas.
- 10.6 As listas mencionadas no subitem 10.5, referente às inscrições deferidas dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e negros (pretos e pardos), constarão somente do CPF anonimizados (000.XXX.XXX-00), com a finalidade de cumprimento no disposto no inciso II do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018.
- 10.7 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, da homologação das inscrições, sem efeito suspensivo, sendo que o candidato deverá preencher formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cops.uel.br.
- 10.8 Os candidatos, cujos recursos tenham sido acolhidos, terão suas inscrições encaminhadas às respectivas bancas Examinadoras.

11 DAS BANCAS EXAMINADORAS

- 11.1 A seleção dos candidatos, cujas inscrições tenham sido homologadas, será realizada por uma Banca Examinadora, nomeada pela Reitora, constituída por docentes de reconhecida qualificação nos campos de conhecimento compreendidos na seleção ou em áreas afins, com titulação igual ou superior ao cargo a ser provido.
- 11.2 As Bancas Examinadoras serão constituídas de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo 2 (dois) desses membros titulares pertencentes ao quadro de docentes da UEL e obrigatoriamente 1 (um) docente de outra instituição.
- 11.3 Na impossibilidade de contar com membros internos na composição das Bancas Examinadoras por qualquer motivo, o Departamento ofertante da vaga poderá constitui-la por membros titulares externos à Instituição.
- 11.4 Todos os membros das Bancas Examinadoras deverão assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse, conforme **ANEXO X** deste Edital.
- 11.5 A Comissão Especial divulgará a composição da Banca Examinadora, datas, horários e locais de provas no dia **22/09/2025**, até às 17 horas, no endereço eletrônico: www.cops.uel.br.
- 11.6 Os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas, poderão solicitar impugnação, justificadamente, de qualquer um dos nomes indicados para a composição da Banca Examinadora em até 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, mediante pedido protocolado no sistema E-protocolo.
- 11.7 Os pedidos de impugnações serão apreciados pela Comissão Especial.
- 11.8 Idêntico direito será assegurado ao candidato no caso de alteração da composição da Banca, hipótese em que o prazo de 5 (cinco) dias passará a vigorar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná da composição da nova banca examinadora.
- 11.9 Na data e horário previsto para início da realização do Concurso, a Chefia de Departamento instalará a Banca Examinadora para encaminhamento de seus trabalhos.
- 11.10 Caso ocorra situação excepcional no dia de instalação da banca que impeça a participação do membro externo, a mesma poderá ser instalada apenas com os integrantes da Banca da própria Universidade, após avaliação do caso e parecer favorável da Comissão Especial.
- 11.11 As Bancas Examinadoras só poderão ser instaladas com a totalidade de seus membros.
- 11.12 A Banca Examinadora deverá manter-se inalterada durante a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma etapa/prova.

11.12.1 A etapa da prova escrita é constituída de duas partes: a) aplicação: sorteio e redação; b) avaliação: leitura pública e correção. Iniciada a parte avaliativa da prova escrita, a Banca Examinadora não poderá sofrer alteração.

11.13 Após a instalação pela Chefia, a Banca iniciará seus trabalhos e durante a realização do Concurso deverá dar ampla divulgação de seus atos por meio de editais, publicando, nos locais previamente informados, a data e horário de todas as etapas do Concurso.

12 DAS PROVAS

12.1 O Concurso Público constará, conforme sequência, das seguintes etapas:

- a) Prova Escrita com leitura pública, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Prática (quando for o caso), de caráter eliminatório;
- c) Prova Didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Defesa de Memorial ou Projeto ou Portfólio, quando for o caso, de caráter classificatório; e
- e) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

12.2 O período de realização das provas está previsto para **13/10/2025 a 07/11/2025**.

12.3 As datas, horários e locais de provas serão divulgados no dia **22/09/2025**, às 17 horas, no endereço eletrônico: www.cops.uel.br.

12.4 O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto no ato do sorteio de pontos e de realização das provas, sob pena de ser desclassificado.

12.5 O não comparecimento do candidato, em qualquer uma das etapas da realização do Concurso Público, assim como no ato do sorteio do ponto da Prova Didática com Arguição, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irrecorrível.

13 PROVA ESCRITA COM LEITURA PÚBLICA

13.1 A prova escrita com leitura pública, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato versa, formalmente, e de modo dissertativo, sobre conhecimentos teóricos da área/subárea de conhecimento ou matéria objeto do Concurso, delimitados pelo número do ponto sorteado dentre os 10 (dez) pontos do conteúdo programático (**ANEXO II**), bem como sobre o ponto sorteado dentre os 2 (dois) pontos relativos ao Direito da Criança e do Adolescente (**ANEXO III**).

13.2 A prova escrita ocorrerá simultaneamente para todos os candidatos da mesma área/subárea de conhecimento objeto do Concurso.

-
- 13.3 Para o sorteio do ponto de cada área/subárea da prova escrita é obrigatória a presença dos candidatos e serão adotados os seguintes procedimentos:
- Apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença;
 - Fica vedado o acesso ao local do sorteio e realização da prova escrita, após iniciado o processo, independente do motivo.
- 13.4 O ponto sorteado deve ser idêntico para todos os candidatos da mesma área/subárea de conhecimento.
- 13.5 O ponto sorteado na lista de 10 (dez) pontos específicos da área/subárea de conhecimento do Concurso, bem como os 2 (dois) pontos relativos ao Direito da Criança e do Adolescente, serão excluídos da prova didática com arguição.
- 13.6 A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas, a contar do início do sorteio dos pontos, sendo a primeira hora reservada somente para consulta de material impresso ou manuscrito na sala de realização da prova e o restante do tempo reservado para a questão específica da área e para questão relativa ao Direito da Criança e do Adolescente.
- 13.7 Fica vedada a utilização de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova escrita, exceto aqueles autorizados pela Banca Examinadora.
- 13.8 O tempo de duração da prova escrita poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto nos subitens 7.20 e 7.21.
- 13.9 Não será permitida a utilização das anotações da consulta ou qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a prova escrita, sob pena de eliminação no Concurso.
- 13.10 Como parte da Prova Escrita, cada candidato deverá realizar obrigatoriamente a leitura da sua prova durante uma sessão pública conforme cronograma, constando data, horário, local e ordem alfabética de apresentação, a serem definidos e informados pela Banca Examinadora durante a realização da prova escrita.
- 13.11 A audição de que trata o subitem 13.10 constituir-se-á em momento de avaliação e deverá ser gravada em áudio e/ou vídeo, para efeito de registro e avaliação. Caberá ao Departamento providenciar os recursos para cumprimento desta exigência.
- 13.12 A prova escrita deverá ser avaliada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da apresentação da leitura pública.
- 13.13 A prova escrita será pontuada conforme o **ANEXO V** e avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- Apresentação;
 - Conteúdo;
 - Linguagem.

- 13.14 Para a avaliação do conteúdo do subitem 13.13, a Banca Examinadora respeitará os critérios avaliativos em relação ao conteúdo mínimo definidos e descritos na ata da prova escrita.
- 13.15 A avaliação da prova escrita será efetuada pela Banca Examinadora, cabendo a cada um de seus membros atribuir pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme **ANEXO V**, sendo a pontuação final a média aritmética, considerando-se até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.
- 13.16 O candidato que não obtiver a pontuação final mínima **7,00 (sete)** na prova escrita será eliminado, ficando impedido de realizar as demais provas.
- 13.17 A PRORH/COPS publicará em edital específico os conteúdos mínimos utilizados para a avaliação da prova escrita e as pontuações de cada candidato, discriminando as médias atribuídas a cada um dos critérios de avaliação, ocasião em que será publicado o cronograma das demais provas.
- 13.18 No edital de publicação do resultado da Prova Escrita, a PRORH/COPS fará constar, para os candidatos classificados, a data, horário e local da Prova Didática com arguição, ou da Prova Prática (quando for o caso).

14 PROVA PRÁTICA (quando for o caso)

14.1 Será aplicada prova prática para as seguintes áreas/subáreas:

Artes Visuais/Expressão em Mídias Tecnológicas
Clínica e Cirurgia Animal/Clínica Cirúrgica Animal
Clínica e Cirurgia Animal/Clínica Veterinária
Engenharia Civil/Hidráulica/Instalações Prediais
Fisioterapia e Terapia Ocupacional/Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia
Medicina Veterinária/Doenças Infecciosas de Animais
Medicina Veterinária/Doenças Parasitárias de Animais
Medicina Veterinária/Epidemiologia Animal
Medicina Veterinária/Inspeção de Produtos de Origem Animal
Morfologia/Anatomia
Música/Percussão/Educação Musical
Radiologia/Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária
Reprodução Animal/Fisiopatologia da Reprodução Animal

14.2 A prova prática, exclusivamente eliminatória, é aquela que, em caráter complementar à prova escrita com defesa pública, requer que o candidato

demonstre procedimentos específicos, previstos nas listas de pontos estabelecidas para esta prova, conforme **ANEXO IV**.

- 14.3 A prova prática tem caráter público e deverá ser gravada em áudio e/ou vídeo, para efeito de registro e avaliação. Caberá ao Departamento providenciar os recursos para cumprimento desta exigência.
- 14.4 A prova prática será aberta ao público, sendo vedado aos candidatos assistirem às provas dos seus concorrentes.
- 14.5 Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a prova prática, cabendo as devidas providências à Banca Examinadora.
- 14.6 Fica vedada a utilização de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova prática, exceto aqueles autorizados pela banca examinadora.
- 14.7 A prova prática será avaliada de acordo com os critérios, quesitos e pontos definidos pelo Departamento que constarão no **ANEXO IV**, devendo evidenciar os conhecimentos práticos e capacidade operacional de acordo com a área/subárea de conhecimento do Concurso.
- 14.8 A avaliação da prova prática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme critérios informados no **ANEXO IV**, sendo a pontuação final sua média aritmética, considerando-se até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.
- 14.9 O candidato que não obtiver a pontuação final mínima **7,00** (sete) na prova prática será considerado inapto e estará eliminado do concurso público, ficando impedido de realizar as demais provas.
- 14.10 Após a realização da Prova Prática, a PRORH/COPS divulgará o edital com o resultado de cada candidato, discriminando sua condição como apto ou inapto, ocasião em que será publicado o cronograma da Prova Didática com Arguição com data, horário e local, estabelecidos pela Banca Examinadora.

15 PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

- 15.1 A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato profere aula seguida de arguição sobre o tema do número do ponto sorteado dentre os 10 (dez) pontos do conteúdo programático, divulgados pelo **ANEXO II**, excluindo-se o número do ponto sorteado para a prova escrita.
- 15.2 Participarão da prova didática com arguição os candidatos aprovados na prova escrita, e considerados aptos na prova prática, quando for o caso.
- 15.3 Caberá à Banca Examinadora autorizar os recursos didáticos que poderão ser utilizados na prova didática, sendo que os recursos disponíveis no Centro de Estudos deverão ser providenciados pelos Departamentos e, quando não disponíveis, deverão ser providenciados pelos candidatos.

- 15.4 Será disponibilizado aos candidatos o acesso a todo o material utilizado para o sorteio dos pontos da prova didática com arguição, sendo que todos os pontos definidos pela Banca Examinadora serão incluídos no sorteio para cada candidato.
- 15.5 O sorteio do número do ponto da prova didática com arguição, será realizado na **Sala 04 – Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) – Campus Universitário** - com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no dia, horário e local estabelecidos em edital pela Banca Examinadora.
- 15.6 A presença do candidato no sorteio do ponto da prova didática com arguição é obrigatória, sob pena de sua eliminação, respeitadas as disposições estabelecidas nos subitens 15.5 e 15.7.
- 15.7 Caso o candidato não compareça no horário estabelecido no edital, conforme subitem 15.5, ainda será possível realizar o sorteio do ponto, sob pena de redução do tempo de preparação para a prova didática com arguição, desde que esteja dentro do horário de atendimento na **Sala 08 – Pró-Reitoria de Recursos Humanos** - horário de atendimento das **8 às 12** e das **14 às 18 horas**.
- 15.8 A prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.
- 15.8.1 Caberá ao candidato, antes do início de sua prova didática, apresentar à Banca Examinadora 03 (três) vias impressas do Plano de Aula.
- 15.8.1.1 Especificamente, para o caso da área/subárea de Letras/Francês, o candidato deverá entrar o Plano de Aula redigido na Língua Francesa.
- 15.8.2 Caso o candidato não apresente o Plano de Aula, será descontada a pontuação correspondente, conforme **ANEXO VI**.
- 15.9 A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da prova didática, será realizada imediatamente após o término da aula e versará sobre o mesmo ponto, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos.
- 15.10 A prova didática com arguição será aberta ao público, mas será vedado aos candidatos assistir as provas dos seus concorrentes.
- 15.11 Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a prova didática com arguição.
- 15.12 A prova didática com arguição será gravada em áudio e/ou vídeo, para efeito de registro e avaliação. Caberá ao Departamento providenciar os recursos para cumprimento desta exigência.
- 15.13 A prova didática com arguição será pontuada conforme o **ANEXO VI** e avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- Plano de Aula;
 - Apresentação oral;
 - Desenvolvimento do conteúdo;
 - Uso de recursos;

- e) Conhecimento do conteúdo;
f) Comunicação e linguagem.
- 15.14 A avaliação da prova didática com arguição será efetuada pela Banca Examinadora, cabendo a cada um de seus membros atribuir pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme **ANEXO VI**, sendo a pontuação final a média aritmética, considerando-se até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.
- 15.15 O candidato que não obtiver a pontuação final mínima **7,00** (sete) na prova didática com arguição será eliminado, ficando impedido de realizar as demais provas.
- 15.16 A PRORH/COPS publicará em edital específico as médias de cada candidato, ocasião em que será publicado o cronograma das demais provas, quando for o caso.

16 DA DEFESA DE MEMORIAL, PROJETO OU PORTFÓLIO

16.1 Haverá defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio para as seguintes áreas/subáreas:

16.1.1 Defesa de Memorial:

Biotecnologia/Bioinformática
Biotecnologia/Biorreatores
Educação Física/Avaliação e Inovação no Esporte
Educação Física/Treinamento Esportivo: Iniciação e Especialização em Modalidades Coletivas e Individuais
Música/Educação Musical

16.1.2 Defesa de Projeto:

Agronomia/Ciência do Solo/Fertilidade do Solo e Adubação
Agronomia/Ciência do Solo/Química do Solo
Agronomia/Ciência do Solo/Manejo e Conservação do Solo
Agronomia/Agrometeorologia
Agronomia/Fitotecnia/Mecanização Agrícola
Agronomia/Fitotecnia/Produção e Beneficiamento de Sementes
Recursos Florestais e Engenharia Florestal/Silvicultura
Agronomia/Fitotecnia/Manejo e Tratos Culturais
Agronomia/Fitotecnia/Fisiologia das Plantas Cultivadas
Antropologia/Teoria Antropológica
Arquitetura e Urbanismo/Planejamento Urbano e Regional/Métodos e Técnicas do Planejamento Urbano e Regional
Computação/Ciência de Dados e Bancos de Dados
Computação/Inteligência Artificial
Computação/Teoria da Computação
Computação/Visão Computacional, Processamento de Imagens e Computação Gráfica

Construção Civil/Processos Construtivos/Materiais e Componentes de Construção
Educação Física/Atividade Física e Saúde
Educação/Ensino-Aprendizagem
Farmácia/Análise e Controle de Medicamentos
Imunologia/Imunologia Clínica
Letras/Francês: Linguística/Linguística Aplicada/Línguas Estrangeiras Modernas/Literaturas Estrangeiras Modernas/Literatura Comparada
Matemática/Análise
Matemática/Sistemas Dinâmicos
Medicina Veterinária/Doenças Infecciosas de Animais
Medicina Veterinária/Doenças Parasitárias de Animais
Medicina Veterinária/Epidemiologia Animal
Medicina Veterinária/Inspeção de Produtos de Origem Animal
Metodologia e Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
Microbiologia/Microbiologia Geral
Morfologia/Anatomia
Psicologia/Psicologia Social
Química/Físico-Química
Química/Química Analítica/Espectrometria de Massas
Química/Química Inorgânica
Química/Química Orgânica
Serviço Social
Zootecnia/Produção Animal: Avicultura
Zootecnia/Produção Animal: Suinocultura

16.1.3 Defesa de Portfólio:

Artes Visuais/Expressão em Mídias Tecnológicas
Design de Moda/Projeto de Produto de Moda
Engenharia Civil/Hidráulica/Instalações Prediais

16.2 Após a realização da prova didática com arguição, quando for o caso, a Banca Examinadora estabelecerá o cronograma, em ordem alfabética, da defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio, que será publicado pela PRORH/COPS, constando data, horário e local das defesas.

16.2.1 Os candidatos aprovados deverão apresentar à Banca Examinadora, antes do início de suas defesas, 03 (três) vias impressas do Memorial ou Projeto.

16.2.2 Para as áreas/subáreas nas quais foram solicitadas a apresentação de Portfólio (subitem 16.1.3), os candidatos aprovados deverão encaminhar arquivo no formato PDF, seguindo as orientações estabelecidas no cronograma divulgado pela Banca Examinadora.

-
- 16.3 A descrição do roteiro para apresentação do Memorial, Projeto ou Portfólio, bem como os critérios, quesitos, pontos e número de páginas, constam dos **ANEXOS VII, VIII e IX**, respectivamente.
- 16.4 A defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo até 30 (trinta) minutos para apresentação pelo candidato e o mesmo tempo para arguição pela Banca Examinadora.
- 16.5 A defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio na área/subárea de conhecimento do concurso, tem caráter público e deverá ser gravada em áudio e/ou vídeo, para efeito de registro e avaliação. Caberá ao Departamento providenciar os recursos para cumprimento desta exigência.
- 16.6 A defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio, será aberta ao público, mas será vedado aos candidatos assistir as provas dos seus concorrentes.
- 16.7 Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio, cabendo as devidas providências à Banca Examinadora.
- 16.8 A avaliação da defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio será efetuada pela Banca Examinadora, cabendo a cada um de seus membros atribuir pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a pontuação final sua média aritmética, considerando-se até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.
- 16.9 A PRORH/COPS publicará em edital específico o resultado de cada candidato, discriminando sua pontuação média.

17 DA PROVA DE TÍTULOS

- 17.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Banca Examinadora em sessão reservada, por meio da análise do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios apresentados conforme a tabela de pontuação preenchida na sequência do **ANEXO XI**, de todos os candidatos aprovados nas etapas da prova escrita, didática com arguição e considerados aptos na prova prática, quando houver.
- 17.2 Serão considerados para efeitos de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos anexados ao sistema no ato da inscrição, conforme ordem da tabela de pontuação.
- 17.3 Nenhuma atividade ou documento poderá ser pontuado mais de uma vez.
- 17.4 . Será pontuada a maior titulação, excetuada a titulação mínima exigida para carreira.

- 17.5 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios previstos no **ANEXO XI** para a prova de títulos, receberá pontuação 0,0 (zero) nesta etapa, a qual irá compor sua classificação final.
- 17.6 É obrigatória a apresentação, pelo candidato, da tabela de pontuação devidamente preenchida, conforme **ANEXO XI**, que será utilizada como parâmetro, sendo conferida e readequada pela Banca quando necessário.
- 17.7 A pontuação da prova de títulos será de 0 (zero) a 10 (dez) conforme critérios do **ANEXO XI**.
- 17.8 A PRORH/COPS publicará em edital específico o resultado da prova de títulos.

18 DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADO DAS PROVAS

- 18.1 Serão admitidos recursos relativos à todas as etapas de provas do Concurso Público (subitem 1.2), cabendo pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, do Edital de cada etapa, devendo a Banca Examinadora analisá-los nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e publicá-la em edital, só cabendo recurso dessa decisão nos termos do item 19.7.
- 18.2 Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- 18.3 Os recursos interpostos fora de prazo, bem como os que não estiverem redigidos no formulário específico, não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 18.4 Não serão apreciados recursos que apresentem questionamentos sobre notas de outros candidatos.
- 18.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão.

19 DAS PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 19.1 A pontuação média das provas será calculada da seguinte maneira:

- I. Quando houver defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio:

$$PF = \frac{(PE + PDA + MP + C)}{4}$$

II. Quando não houver defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio:

$$PF = \frac{(PE + PDA + C)}{3}$$

Onde:

PE = Prova Escrita

PDA = Prova Didática com Arguição

MP = Memorial, Projeto ou Portfólio

C = Currículo Lattes

PF = Pontuação final

19.2 Para fins de cálculo da pontuação média, considerar-se-á a pontuação final até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

19.3 A classificação final será computada conforme a média obtida a partir das seguintes fórmulas:

I. Quando houver defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio

$$NF_i = 0,461 \times (PF_i - 3,5) + 7,00$$

II. Quando não houver defesa de Memorial e/ou Projeto e ou Portfólio

$$NF_i = 0,562 \times (PF_i - 4,66) + 7,00$$

Onde:

NF_i = Nota final do i-ésimo candidato

PF_i = Pontuação final do i-ésimo candidato

19.4 A nota final será considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

19.5 Havendo empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período final de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior pontuação na prova didática com arguição;
- II. maior pontuação na prova escrita com leitura pública;
- III. maior pontuação na prova de títulos;
- IV. maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
- V. maior pontuação na defesa de Memorial, Projeto ou Portfólio, quando for o caso;
- VI. maior idade.

19.6 A Banca Examinadora encaminhará à PRORH os resultados das provas, cabendo à PRORH/COPS a tabulação das pontuações, médias finais e a publicação do resultado dos candidatos classificados, por meio de Edital.

- 19.7 O resultado final do Concurso Público julgado pela Banca Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais, hipótese em que caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do resultado do concurso no Diário Oficial do Estado do Paraná, recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que poderá anular a decisão recorrida pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 19.8 Após análise e julgamento de possíveis recursos pelo CEPE, o resultado final do concurso público será homologado pelo referido Conselho, e em seguida a PRORH procederá com todos os encaminhamentos a fim de enviar o resultado final do concurso público à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para os trâmites necessários visando a efetivação da nomeação dos candidatos aprovados.

20 DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA, NOMEAÇÃO E POSSE

- 20.1 A convocação para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica e posterior nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público, será feita por meio de Edital específico, a ser divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.
- 20.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final e a quantidade de convocados será definida de acordo com o interesse e à conveniência da Administração.
- 20.3 Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) serão divulgados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica e deverão ser realizados às expensas do candidato.
- 20.4 O candidato convocado deverá aguardar o contato, por *e-mail*, da Divisão de Documentação de Docentes da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/UDEL, com as informações sobre o envio da documentação constante no subitem 20.8 e as demais providências a serem adotadas para a nomeação e posse.
- 20.5 O candidato convocado considerado inapto, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitar à sua realização, será excluído do certame por meio de Edital específico.
- 20.6 Para a investidura no cargo, o candidato deverá:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) se estrangeiro, na forma da lei;
 - c) estar no gozo dos direitos políticos;
 - d) ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) não possuir acúmulo de cargos, exceto às hipóteses de acumulação prevista na legislação, ressalvado, neste último, às vagas destinadas ao regime de TIDE;

- f) não ter sido demitido (Estatutários) ou dispensado por justa causa (Celetistas/Regime Especial) nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos à data de publicação deste Edital, nas hipóteses dos incisos III, IV, V e XIII do artigo 178 do Regimento Geral da UEL;
- g) cumprir as determinações e exigências deste Edital.

20.7 No ato da assinatura do Termo de Exercício o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e Art. 27, XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná, o nomeado firmará declaração de acúmulo legal de cargo, emprego ou função pública, à qual anexará certidão dos horários de suas atividades emitida pela entidade a que sirva.

20.8 Para a posse e exercício, o candidato deverá enviar cópias digitalizadas e legíveis da seguinte documentação:

- a) Requisitos mínimos exigidos para cada área/subárea conforme **ANEXO I**;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- g) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- h) Diploma(s) de Graduação e o(s) histórico(s) escolar(es);
- i) Certificado(s) de conclusão de curso(s) de Pós-Graduação *Lato Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es) O(s) curso(s) deverá(ão) estar de acordo com a Resolução vigente;
- j) Diploma(s) de curso(s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es).
 - j.1) O Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* poderá ser substituído por certificado, atestado ou ata de defesa, acompanhado do comprovante onde conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC e que o título foi devidamente homologado (quando for o caso).
- k) Comprovante de **CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL - Convênio UEL** contendo: **nome, agência e nº da conta**. Para abertura da conta, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Certidão de Casamento ou Escritura pública de união estável;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- o) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- q) Para os candidatos estrangeiros será obrigatório, além dos documentos acima, a apresentação dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade de estrangeiro com visto permanente ou visto temporário, observado o disposto no subitem 7.22 deste Edital; ou
 - Quando naturalizado, documento que originou a naturalização.
- 20.9 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
- a) Dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);
 - b) Um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19);
 - c) Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34).
- 20.10 O não envio dos documentos comprobatórios descritos no subitem 20.8 ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Concurso Público, reservando-se à UEL o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.
- 20.11 Os candidatos aprovados no Concurso Público, dentro do número de vagas ofertadas ou que surgirem posteriormente, serão convocados para a avaliação médica, cuja etapa abrangerá exames de auxílio diagnóstico e clínico, a serem especificados em edital próprio de convocação dos candidatos.
- 20.12 O local de realização da Avaliação Médica será estabelecido em edital próprio de convocação.
- 20.13 Compete à Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS/SEAP a homologação do resultado da Avaliação Médica.
- 20.14 Na Avaliação Médica, será considerado **apto** o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho das atribuições do cargo.
- 20.15 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **apto** ou **inapto**.
- 20.16 O candidato estrangeiro que for nomeado, se ainda portador de visto temporário, para tomar posse deverá apresentar prova de ter requerido junto ao Ministério da Justiça a transformação do visto temporário para visto permanente, sujeitando-se às consequências legais que o indeferimento da transformação causar à sua condição de servidor público.

-
- 20.17 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo, não poderá ser empossado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.
- 20.18 O candidato convocado para nomeação poderá, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Concurso Público por uma única vez, passando a ser o último classificado.
- 20.19 O horário das atividades do professor nomeado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Departamento respectivo, podendo ser no período matutino, e/ou vespertino, e/ou noturno, dos dias letivos.
- 20.20 O candidato será lotado no Departamento e Centro de Estudos de acordo com a área/subárea ofertada no Concurso Público, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Departamento, não havendo vínculo ao direito de ministrar uma disciplina específica.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Será excluído do Concurso Público o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Concurso. Na hipótese de já ter sido nomeado será tornado sem efeito, na forma da lei, o respectivo ato de nomeação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 21.2 As normas regulamentadoras do presente Concurso serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos - www.dioe.pr.gov.br e no endereço eletrônico: www.uel.br/cops.
- 21.3 Caso ocorra incidentes durante a realização de qualquer uma das etapas deste Concurso Público, a Banca Examinadora deverá informar, por escrito, à PRORH na forma de ocorrência.
- 21.4 A aprovação no Concurso Público não gera, para o candidato, direito à nomeação.
- 21.5 Os docentes, ao longo da carreira, que virem a realizar atividades que seja necessária a inscrição em Conselho Profissional, deverão apresentar inscrição junto a estes.
- 21.6 É de responsabilidade do candidato, durante todo o prazo de realização e validade do Concurso Público, manter atualizado o seu endereço e demais formas de contato junto à PRORH/COPS.
- 21.7 Os candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, caso surjam novas vagas durante o período de validade do presente Concurso Público, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração - CA, na mesma área/subárea.
- 21.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público e aquelas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo correrão às expensas do candidato.

-
- 21.9 Os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento, exceto os prazos de recursos das provas que seguirão o disposto no item 18.
- 21.10 Dúvidas poderão ser esclarecidas no e-mail: dsdprorh@uel.br ou pelos telefones (43) 3371-4569 ou 3371-4302 durante o período de inscrições, com atendimento das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.
- 21.11 Todos os horários constantes no Edital têm como referência o horário de Brasília.
- 21.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Londrina, 14 de maio de 2025.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos